

INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

Versão 1.0 · Em vigor desde 1 de outubro de 2026

VERSÃO PARA REVISÃO JURÍDICA — NÃO VINCULATIVA

Índice

1. Enquadramento
2. Verificação de identidade (KYC)
3. Monitorização de operações
4. Listas de sanções
5. Avaliação de risco
6. Comunicação de operações suspeitas
7. Conservação de registos
8. Governação
9. Contacto

VERSÃO PARA REVISÃO JURÍDICA

Nota: Este documento é um resumo público. Não descreve limiares, regras nem modelos internos de deteção, cuja divulgação comprometeria a sua eficácia.

1. Enquadramento

A TROKA aplica um programa de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT) alinhado com a Diretiva (UE) 2015/849 e com a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, em apoio às obrigações das instituições financeiras parceiras que executam os pagamentos.

A TROKA opera como prestador de serviços técnicos; a execução dos pagamentos e as obrigações próprias das instituições financeiras permanecem nas instituições parceiras autorizadas.

2. Verificação de identidade (KYC)

Antes de a conta ser ativada, o utilizador fornece:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Morada de residência;
- Documento de identificação válido;
- Número de telemóvel.

A TROKA pode recorrer a sistemas de verificação biométrica e de validação documental. A conta apenas é ativada após a validação da identidade, e o fluxo de aprovação ou rejeição fica registado para efeitos de auditoria.

A validar: quem executa a verificação de identidade — a Política de Privacidade indica que é feita internamente pela equipa da TROKA, o relatório institucional de julho de 2026 indica um fornecedor certificado internacional

3. Monitorização de operações

As operações são acompanhadas por sistemas de monitorização de risco. A TROKA pode bloquear ou recusar operações que suscitem suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, e a decisão pode ser tomada automaticamente por esses sistemas.

4. Listas de sanções

As transações são verificadas automaticamente contra listas de sanções internacionais, com bloqueio preventivo sempre que o modelo de risco o determine.

5. Avaliação de risco

A TROKA aplica um modelo de risco aos utilizadores e às operações, que pode determinar verificações adicionais, a suspensão temporária da conta ou o bloqueio de operações.

6. Comunicação de operações suspeitas

A TROKA pode sinalizar operações suspeitas às instituições financeiras parceiras responsáveis pela sua execução e, sempre que legalmente exigido, colabora com as autoridades competentes.

7. Conservação de registos

A TROKA conserva os registos de identificação e de operações pelo período exigido pela legislação aplicável. **A validar: prazo de conservação aplicável aos registos de BC/FT**

8. Governação

A validar: responsável pelo cumprimento normativo (compliance officer) e periodicidade de revisão do programa

9. Contacto

info@trokax.pt